

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 1 de 14





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Decretos	14



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.904 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Que dá denominação aos logradouros públicos referente ao bairro “Jardim Alba Ramos Barbosa Condi”, popularmente conhecido como Agudos “F” e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei denominada as ruas do Bairro Jardim Alba Ramos Barbosa Condi, Município de Agudos – Estado de São Paulo, conforme abaixo exposto:

Denominação Antiga	Nova Denominação
Rua Santo Ildefonso	Rua Vitalino Barbosa de Souza
Rua 01 e Rua 03	Rua José Gagliani
Rua 02	Valdinei Wolber
Rua 04 e Rua 05	Rua Luiz Romeu Marques
Rua 06	Rua Aref Saab
Rua 07	Rua Maria Carmen Duarte Bueno
Rua 08	Rua Alice Mendes Gaspar Rocha
Rua 09	Rua José Pereira Rocha Filho

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N. 8.662 DE 11 DEZEMBRO DE 2024

Altera o artigo 3º do Decreto nº 8.602 de 23/10/2024 que Institui a transição democrática de governo no Município de Agudos, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de um dos colaboradores da equipe do Governo Atual.

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 3º do Decreto nº 8.602 de 23 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica nomeado o mediador e os colaboradores que comporão a equipe do Governo Atual neste processo de transição:

Mediador: Antônio Marcos Messias;

Colaboradores: Amanda Teixeira Denicolai – Gabinete do Prefeito

Cleverson Antônio Moreira – Secretaria de Administração e Finanças

Gabriel Peijo Machado – Secretaria de Vias Públicas e Transporte

Andréia Maia de Almeida Lara – Secretaria de Obras

Joaquim Nicolau Junior – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Daniel José da Silva – Secretaria de Esporte e Lazer

Aline Borro Bocardo – Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

Janaína Cardoso – Secretaria de Habitação

Turismo”

Welinton Antônio Glauco Barros - Secretaria de Planejamento Urbano e

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade.

Agudos, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AFC-8E35-9394-8AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 13/12/2024 09:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2AFC-8E35-9394-8AAA>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.663 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e da outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos, em seus artigos 100, inciso I, alínea f e artigo 110, §3º:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso à CASA ACOLHEDORA PENIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.177.742/0001-34, com sede na cidade de Agudos – SP, na Avenida José Luiz Filho, nº 626, bairro Jardim Europa, a título precário e gratuito, uma área de aproximadamente 24.390,00m², localizada na passagem ao final da Rua José Luiz Filho, nº 626 - denominada ITETRESP - Bloco A, Bloco B, Bloco C, Horta e área demarcada - visando a desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

§1º A permissão de uso que se trata o *caput* deste artigo será pelo período de 05 anos, prorrogáveis por igual período.

§2º O espaço dentro da área total, a ser utilizado efetivamente pela Associação, será delimitado pela Secretaria Municipal de Obras evitando conflitos com os serviços e projetos lá existentes, sendo o croqui parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. Do termo de permissão de uso a ser formalizado, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I – Não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;

II – A Associação utilizará o imóvel exclusivamente para o funcionamento de suas atividades de prestar assistências as pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal e na prevenção contra a dependência de alcoolismo e outras drogas, sem qualquer fim lucrativo, vedada a tredestinação para outras finalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

III - não transferir, emprestar, ceder, alienar, sublocar ou permitir que terceiros utilizem, no todo ou em parte, o bem público objeto desse decreto;

IV - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

V – Dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer fato envolvendo o bem público que se verifique;

VI – zelar pela manutenção e conservação do bem, comprometendo-se, findo o contrato, a entregá-los nas mesmas condições de uso;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assumindo todas as responsabilidades de que trata a legislação trabalhista e previdenciária;

Artigo 3º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Artigo 4º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos pelos serviços a cargo da permissionária.

Parágrafo único: A Associação ficará obrigada a obedecer a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município.

Artigo 5º. Este artigo entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12X de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F6E-2B9D-ECE3-1F32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 13/12/2024 09:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2F6E-2B9D-ECE3-1F32>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Fixa Ponto Facultativo nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as celebrações das festividades de final de ano, Natal e Ano Novo;

Considerando a necessidade de replanejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2.024, fixado através do Decreto nº 8.148 de 06/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa Ponto Facultativo nos dias **26, 27 e 30 de dezembro de 2024**, não haverá expediente nas Repartições Públicas neste dia.

Art. 2º. São considerados serviços essenciais os relativos à fiscalização, cemitério, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

Parágrafo único - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder Executivo Municipal entender necessários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BA7-4D58-B389-B975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 13/12/2024 14:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9BA7-4D58-B389-B975>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 17.538 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Revoga Portaria nº 17.525 de 28 de novembro de 2024 e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga expressamente a Portaria nº 17.525 de 28 de novembro de 2024 que institui Comissão Especial para seleção, qualificação e credenciamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais; e todo processo de Chamada Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/320F-D46D-AAE6-0C69> e informe o código 320F-D46D-AAE6-0C69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 320F-D46D-AAE6-0C69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 13/12/2024 09:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/320F-D46D-AAE6-0C69>

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024
EDITAL N° 124/2024
PROCESSO N° 140/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pães, destinados aos setores da municipalidade, conforme anexo I - Termo de Referência.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 06/01/2025

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/01/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 - centro - CEP: 17.120-023.

Para maiores informações - Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

DECRETO N.º 011/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 3171,26 (tres mil e cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

SECRETARIA DA CAMARA

Orgão	Economia	Funcional	Desp	Descrição	Valor (R\$)
01.02.00	31901600	01.031.7005.22	8	SECRETARIA DA CAMARA	723,78

SECRETARIA DA CAMARA

Orgão	Economia	Funcional	Desp	Descrição	Valor (R\$)
01.02.00	33903600	01.031.7005.22	15	SECRETARIA DA CAMARA	2.447,48

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.171,26
---------------------------------	-----------------

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DA CAMARA

Orgão	Economia	Funcional	Desp	Descrição	Valor (R\$)
01.02.00	33903900	01.031.7005.22	16	SECRETARIA DA CAMARA	3.171,26

TOTAL DAS ANULAÇÕES	3.171,26
----------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

AGUDOS/SP, 12 de dezembro de 2024

AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente